



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 101/2025

Seringueiras/RO, 01 de agosto de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminhamos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei nº 101/2025, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, por meio de Anulação Parcial e/ou Total de dotação orçamentária, em conformidade com os artigos 7º, 41, inciso I, e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o artigo 43, § 1º, inciso III da mesma norma.

O presente crédito, no valor de até R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), será utilizado no reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação, especificamente nas seguintes ações: material de consumo, serviços de terceiros – pessoa jurídica e auxílio-transporte. Tais suplementações visam atender despesas indispensáveis à manutenção e continuidade das atividades da pasta, em especial àquelas relacionadas ao apoio operacional da rede municipal de ensino.

Para cobertura do crédito, será realizada anulação parcial da dotação destinada a vencimentos e vantagens fixas do pessoal civil, dentro da mesma unidade orçamentária, respeitando a legalidade e o equilíbrio orçamentário.

Esta medida decorre de ajustes na execução orçamentária, que priorizam o atendimento de demandas mais urgentes e emergenciais da Secretaria de Educação, sem comprometer os direitos dos servidores ou o funcionamento do setor.

Diante do exposto, e considerando a relevância da proposição para a boa gestão dos recursos públicos e o adequado funcionamento da administração municipal, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei em caráter de urgência.

diata execução das ações previstas.

Cordialmente,

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669

**Projeto de Lei nº 101/2025**

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial e/ou Total da dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) ~~Prefeito~~ SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
68 - 3.3.90.30.00.00 15000100	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
71 - 3.3.90.39.00.00 15000100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
76 - 3.3.90.49.00.00 15000100	AUXÍLIO-TRANSPORTE	187.000,00
Total Suplementação:		252.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.2.030.	MANUTENCAO DA SEMECE 5% E 25%	
62 - 3.1.90.11.00.00 15000100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.000,00
Total Redução:		252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
01/08/2025

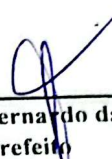
Exercício: 2025

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 01/08/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito